

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240102000104

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa de engenharia especializada é indispensável para atender à demanda por serviços de construção de uma rede de drenagem que interliga a Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no município de Russas/CE. A necessidade desta obra é urgente e evidenciada pelos seguintes diagnósticos e objetivos:

- Controle e manejo adequado das águas pluviais provenientes da Lagoa da Catumbela, visando a prevenção de inundações e alagamentos que afetam a infraestrutura urbana e a segurança dos habitantes locais.
- Redução do risco de enchentes sazonais que impactam negativamente as áreas residenciais e comerciais, causando danos materiais e ambientais, assim como prejuízos à saúde pública.
- Normatização e direcionamento do fluxo de águas para o Riacho Araibú, assegurando o planejamento urbano e ambiental, além de contribuir para a conservação da biodiversidade local.
- Adequação às normativas legais pertinentes à gestão de recursos hídricos e ao saneamento básico, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes.
- Atendimento às exigências de políticas públicas voltadas para a gestão de riscos e resposta a desastres naturais, fortalecendo a resiliência da cidade frente às mudanças climáticas.
- Integração desta nova infraestrutura ao sistema de drenagem já existente, proporcionando eficácia e eficiência na gestão das águas, com reflexos positivos nas condições sociais e econômicas da população.
- Fomentar a geração de emprego e renda local durante o período de execução da obra, promovendo o desenvolvimento econômico e atendendo ao interesse público.

Faz-se assim imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica para a elaboração do projeto e execução da obra, essenciais para atingir os resultados esperados e mitigar os riscos iminentes relacionados à gestão inadequada das águas pluviais, traduzindo-se em uma ação preventiva de grande relevância para a administração pública e sociedade russana.

2. Área requisitante

d 3





Área requisitante

Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Responsável ALICE SANTIAGO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A determinação de requisitos claros, objetivos e essenciais é fundamental no processo de contratação pública para assegurar a escolha de soluções inovadoras e sustentáveis, em conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis, e que atendam ou superem os padrões mínimos de qualidade e desempenho. A adoção destes critérios visa a promoção de práticas de sustentabilidade e a garantia do desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado na Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica para implementação e gestão de projetos de infraestrutura de engenharia compatíveis com a complexidade da rede de drenagem.
- Comprovação de experiência prévia em projetos similares de drenagem.
- Qualidade dos materiais e técnicas construtivas a serem utilizados, que deverão ser validados por normas técnicas brasileiras vigentes.

Requisitos Legais

- Cumprimento integral das normativas ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho aplicáveis.
- Atendimento às legislações específicas do município de Russas/CE e do Estado do Ceará.
- Apresentação de todas as certidões negativas de débito e demais documentos necessários para a habilitação jurídica e fiscal.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de técnicas e materiais que minimizem o impacto ambiental e promovam a conservação de recursos hídricos e energéticos.
- Inclusão de planos de manejo sustentável dos resíduos e subprodutos da construção.
- Avaliação do ciclo de vida dos materiais, dando preferência àqueles com menor pegada ecológica e maior durabilidade.

Requisitos da Contratação

- Detalhamento do projeto executivo de acordo com as normas técnicas e as especificidades do local da obra.
- Apresentação de cronograma físico-financeiro, que considere a complexidade e o prazo razoável para a execução do objeto.
- Proposição de metodologia para fiscalização e controle de qualidade contínuos da obra.

Q &



A contratação deverá atender às necessidades do município de Russas/CE com uma solução técnica eficiente para a construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, garantindo a mitigação dos riscos de inundações e melhorando a qualidade de vida dos habitantes. Devem-se considerar as exigências ligadas ao custo-benefício, à eficiência energética, à promoção da sustentabilidade ambiental e ao cumprimento das legislações vigentes. Todos os requisitos aquí listados são essenciais e suficientes para a caracterização clara e objetiva do objeto de contratação, sem prejuízo da competitividade do certame.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é essencial para identificar as principais soluções de contratação do objeto citado, bem como para avaliar a solução mais adequada que atenderá às necessidades do projeto de construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú. A análise contemplará as seguintes soluções de contratação:

- Contratação direta com fornecedores especializados em engenharia de drenagem;
- Contratação através de processo licitatório de serviços completos, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) e concessões, quando a longo prazo e manutenção estão envolvidos;
- Utilização de sistemas de registro de preços, para aproveitar a escala em aquisições de materiais e serviços específicos.

Para atender de forma eficiente às necessidades da contratação em questão, considerando a complexidade técnica do projeto e a importância de uma execução qualificada e dentro dos prazos estabelecidos, a solução mais adequada parece ser a contratação através de processo licitatório de serviços completos. Esta abordagem permitirá que a Administração Pública transfira a responsabilidade técnica e operacional para um fornecedor especializado, que deverá prover tanto a execução quanto o gerenciamento de todas as etapas do projeto.

A licitação de serviços completos promove a centralização das atividades nas mãos de um único contratado, facilitando a gestão do contrato e permitindo maior eficácia no controle de qualidade e na adequação às normas e requisitos técnicos específicos. Além disso, este método de contratação traz uma previsibilidade de custos mais alinhada e uma execução segura dentro dos padrões definidos pelo órgão público, o que é essencial para a infraestrutura que requer alta especialização e padrões rigorosos de segurança.

5. Descrição da solução como um todo

Após análises técnicas e mercadológicas pormenorizadas, consolidadas pera observância dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege o processo de

(A)S





licitações e contratos administrativos, conclui-se que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à prestação de serviço para construção de uma rede de drenagem interligando a Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú no Município de Russas/CE, representa a solução mais adequada e eficiente disponível no mercado para atender às necessidades específicas do Município, observados os seguintes aspectos:

- Planejamento e definição do objeto de acordo com o interesse público e respaldo técnico, garantindo que a proposta seja alinhada às necessidades da comunidade e à preservação ambiental local.
- A solução foi desenvolvida após estudo técnico preliminar, conforme ditames do Art. 18 da Lei 14.133/2021, resultando em uma descrição pormenorizada das características técnicas e operacionais da rede de drenagem, além de práticas de sustentabilidade e economia.
- Levantamento de mercado realizado em concordância com os artigos 23 e 26 da Lei 14.133/2021, assegurando que os serviços e materiais empregados na rede de drenagem correspondem ao que há de mais avançado e com melhores práticas de engenharia aplicáveis ao contexto do projeto.
- A proposição do projeto baseia-se no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando-se solução robusta e duradoura que proporcione melhor absorção das águas pluviais, otimização de custos no decorrer do ciclo de vida da infraestrutura e minimização de impactos ao meio ambiente.
- Os materiais e a metodologia construtiva escolhidos para a rede são os mais compatíveis com as condiciones locais, considerando o tipo de solo, padrões pluviométricos e integração com sistemas de drenagem já existentes, conforme determinado pela legislação pertinente.
- Conformidade com os requisitos de economicidade e eficiência, evidenciando que a relação custo-benefício da rede de drenagem proposta é otimizada e atinge o resultado esperado de maneira mais eficaz em relação a outras soluções estudadas ou existentes no mercado.

Logo, a contratação de empresa de engenharia especializada na construção da rede de drenagem que conecta a Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú é claramente justificada como a alternativa mais coerente e viável tecnicamente e economicamente, produzindo não apenas solução imediata para os problemas decorrentes de inundações, mas também promovendo benefícios sociais e ambientais a longo prazo para o município de Russas/CE. Este posicionamento encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos e princiípios de planejamento, sustentabilidade e eficácia típicos de uma administração pública responsável e comprometida com o bem-estar de sua população.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

a de la companya del companya de la companya del companya de la co



1



ITEM

DESCRIÇÃO

QTD.

UND.

Serviço engenharia

1,000

Unidade

Especificação: SERVIÇO ENGENHARIA

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM DESCRIÇÃO

QTD.

UND

V. UNIT (R\$)

V. TOTAL (R\$)

Serviço engenharia

1,000 Unidade

6.822.462,30

6.822.462,30

Especificação: SERVIÇO ENGENHARIA

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto a ser licitado, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, artigo 21, visa promover a obtenção das melhores condições para a Administração, garantindo maior competitividade e possibilitando a participação de um número maior de licitantes, em especial microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, o parcelamento não é compulsório, devendo ser justificado nos autos do processo licitatório quando a Administração optar por não parcelar.

A decisão sobre o parcelamento ou não da solução para a construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú no Município de Russas/CE demanda uma análise criteriosa dos seguintes aspectos:

- Complexidade técnica do objeto: Deve-se avaliar se a natureza do objeto permite o fracionamento sem prejuízo da sua eficácia e segurança.
- Dimensão da obra: A dimensão do projeto pode influenciar na capacidade técnica e econômica dos potenciais licitantes, o que poderá afetar a decisão de parcelar.
- Economia de escala: O estudo técnico precisa verificar se o parcelamento resultaria em perda de economia de escala, podendo assim elevar o custo total da contratação.
- Gestão contratual: O parcelamento pode requerer um esforço maior na gestão contratual e na fiscalização das obras, avaliando se os recursos administrativos disponíveis permitem essa gestão adicional.
- Existência no mercado de empresas com a capacidade técnica necessária para a execução parcial do objeto: É imperativo verificar a existência de um mercado fornecedor capaz de participar efetivamente do certame em caso de fracionamento do objeto.
- Risco associado à coordenação de múltiplas frentes de trabalho: A heterogeneidade na condução das obras pode levar a um risco maior de inconsistências técnicas e operacionais.
- Continuidade dos serviços: O conceito de intangibilidade e integridade das obras





e serviços deve ser respeitado, evitando-se desarticulação que comprometa a continuidade do serviço público e o atendimento adequado à população.

Com base nesses aspectos, a jurisprudência comum em interpretações da Lei 14.133/2021 ressalta que o parcelamento só deve ocorrer quando houver viabilidade técnica e efetiva vantagem para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a efetividade da futura infraestrutura de drenagem. Portanto, deve-se realizar uma análise aprofundada do caso concreto, com a justificativa técnica regularmente fundamentada, ponderando os benefícios e desvantagens do parcelamento da solução de engenharia visada.

9. Resultados pretendidos

Com base na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação orienta-se pela busca da eficiência e do interesse público e se fundamenta no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O processo licitatório objetiva garantir a implementação de uma infraestrutura de drenagem eficaz, sustentável e adequada às demandas do município de Russas/CE, contemplando não apenas o custo, mas também o valor agregado e o ciclo de vida do objeto contratado.

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa de engenharia para a construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, sob a responsabilidade da SEINFRA, almejam:

- Redução efetiva do risco de inundações e alagamentos na região, contribuindo para a segurança da população e preservação do patrimônio público e privado;
- Desenvolvimento de uma solução de engenharia que considere aspectos como a pluviosidade da região, tipos de solo, flora e fauna local, bem como a integração com sistemas de drenagem existentes;
- Minimização dos impactos ambientais, por meio da adoção de técnicas e materiais de construção sustentáveis, garantindo a preservação dos recursos naturais e do ecossistema local;
- Promover melhorias nas condições de saúde pública, higiene e qualidade de vida da população local, prevenindo doenças e a proliferação de vetores de doenças associados ao acúmulo de águas pluviais;
- Contribuição para o desenvolvimento urbano ordenado e integrado do município de Russas/CE, evitando a ocupação irregular de áreas de risco e favorecendo o planejamento da expansão urbana;
- Otimização do uso dos recursos públicos, através de um planejamento meticuloso de execução que evite desperdícios e promova a transparência e o controle social;
- Respeito aos preceitos legais vigentes, priorizando a execução de obras em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas. Este alinhamento legislativo garante não apenas conformidade técnica, mas também legalidade e probidade administrativa.

Em suma, espera-se que a contratação contribua para o aperfeiçoamento da

627

STA



infraestrutura pública de drenagem, atendendo às necessidades imediatas e futuras do município, e gerando benefícios duradouros para a sociedade e o meio ambiente, consoante aos princípios e objetivos estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

10. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização da contratação da empresa de engenharia responsável pela construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA deverá adotar uma série de providências detalhadas, conforme segue:

- 1. Elaboração do Projeto Básico: Concluir a elaboração de um projeto básico detalhado e preciso, incluindo levantamento topográfico, estudo hidrológico, análise do tipo de solo, definição dos materiais a serem utilizados e dimensionamento das estruturas da rede de drenagem.
- 2. Publicação de Edital: Formalizar e publicar o edital de licitação, garantindo que todos os critérios técnicos, ambientais e operacionais estejam claramente definidos e que os processos licitatórios aconteçam de maneira transparente e competitiva.
- 3. Análise de Riscos: Realizar uma análise de riscos detalhada com o propósito de identificar e mitigar possíveis problemas que possam surgir durante a execução contratual, tanto na perspectiva técnica quanto na ambiental.
- 4. Segurarça Jurídica: Revisar todos os aspectos legais da contratação para assegurar a conformidade com a Lei 14.133 e demais legislações aplicáveis, evitando assim quaisquer futuros entraves jurídicos que possam afetar a execução do objeto contratado.
- 5. Comunicação e Transparência: Estabelecer uma comunicação clara e direta com a população local, bem como com outros stakeholders, para informar sobre o andamento do projeto e da obra, garantindo a transparência e o alinhamento com a comunidade.
- 6. Preparação para Emergências: Desenvolver um plano de contingência para rápidas respostas a eventuais emergências ou imprevistos que possam ocorrer durante as fases de construção da rede de drenagem.
- 7. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer sistemas de monitoramento contínuo e períodos de avaliação sistemática para garantir que a solução adotada esteja de fato atendendo às necessidades de drenagem identificadas e contribuindo para os resultados pretendidos.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise técnica baseada na nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), específicamente nos artigos 82 a 86, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, está pautada nas seguintes justificativas:

Media



- A natureza singular do projeto: Considerando que a obra de construção de uma rede de drenagem envolve características particulares e específicas, que requerem estudos aprofundados e são influenciadas por fatores locais, entendese que a padronização requerida pelo sistema de registro de preços não se aplica adequadamente a este caso, comprometendo a flexibilidade necessária para sua execução (Art. 85).
- Volume de compras não recorrente: A contratação em questão refere-se a um serviço com demanda única e sem previsão de aquisições futuras frequentes ou periódicas, o que não justifica a implantação do sistema de registro de preços, destinado a aquisições recorrentes (Art. 85, II).
- Estimativa de custos mais precisa: O artigo 23 da Lei estabelece que o valor estimado deve ser compatível com os valores de mercado e o sistema de registro de preços, por vezes, não permite a adequada precisão nessa estimativa para obras de engenharia com as especificidades mencionadas, principalmente quando falamos de uma obra de caráter singular e com grande impacto urbanístico e ambiental.
- Projeto com características definidas: A obra necessita de uma definição precisa de todas as características técnicas, sendo incompatível com a dinâmica do registro de preços, que envolve uma certa flexibilidade e mutabilidade das especificações e quantitativos (Art. 23 §5° e Art. 86).
- Gestão e fiscalização centralizada: Dada a importância estratégica e o acompanhamento técnico detalhado requeridos pela obra, é preferível uma contratação específica que permita um controle mais rigoroso e centralizado por parte da SEINFRA, órgão responsável pela infraestrutura e serviços urbanos do município (Art. 11).
- Ausência de economia de escala: Considerando que a aplicação do sistema de registro de preços é mais vantajosa em casos onde há economia de escala, observa-se que essa condição não se aplica ao caso em tela, pois trata-se de uma contratação específica e não de uma aquisição de bens ou serviços em larga escala (Art. 23).

Por todas essas razões, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo de contratação, seguindo o que determinam os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, como a obtenção do resultado mais vantajoso e eficiente para a Administração Pública e o tratamento correspondente com a singularidade e a complexidade que o objeto da contratação requer.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, desde que atendidas as condições estabelecidas na própria lei. No entanto, após análise detalhada do objeto contratual e das características do projeto de construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, identificamos elementos que justificam a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, conforme descrito a seguir:



- Complexidade Técnica: A natureza específica da obra de engenharia, com suas peculiaridades regionais e técnicas, exige um conhecimento profundo do contexto local, melhor assegurado por uma empresa com atuação individualizada.
- Responsabilidade Técnica: A fiscalização e a responsabilidade técnica pela obra são simplificadas quando há um único contratado, uma vez que o vínculo contratual não está dividido entre múltiplos agentes.
- Gestão e Governança: A gestão do contrato e a governança do projeto são mais eficazes e menos suscetíveis a conflitos internos quando não há a figura do consórcio, garantindo maior fluidez e alinhamento aos objetivos da contratação.
- Riscos Contratuais: A divisão de responsabilidades em um consórcio pode levar a uma diluição dos riscos e, consequentemente, a um menor comprometimento com a entrega e os resultados do projeto.
- Redução de Litígios: A experiência revela que contratações com empresas individuais tendem a apresentar menor incidência de litígios e desentendimentos contratuais.
- Art. 14 da Lei nº 14.133/2021: O dispositivo legal prevê impedimentos para a participação em licitação ou execução de contratos que, embora não tratem diretamente de consórcios, indicam a necessidade de cautela quanto à segurança na administração de conflitos de interesse e nas relações contratuais entre a administração pública e os contratados.

Diante dessas considerações, posicionamo-nos contra a possibilidade de participação de empresas sob a forma de consórcio para a execução da referida obra. Esta decisão está alinhada com o princípio da eficiência e busca garantir a melhor gestão do contrato, a maior clareza nas responsabilidades técnicas e operacionais, e a minimização de riscos jurídicos e administrativos para a Administração Pública, em conformidade com o objetivo da Lei de assegurar às contratações mais vantajosas e efetivas para o interesse público (Art. 11, Lei nº 14.133/2021).

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a relevância das disposições da Lei nº 14.133/2021 em respeitar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e de preservação das condições ambientais, segue o levantamento dos possíveis impactos ambientais da construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú e as respectivas medidas mitigadoras necessárias:

Impactos ambientais potenciais:

- Alteração do Regime Hidrológico: A construção pode alterar o fluxo de águas superficiais e subterrâneas, o que pode afetar ecossistemas locais.
- Compactação do Solo: O uso de maquinário pesado pode compactar o solo, afetando sua permeabilidade e a capacidade de absorção de água.
- Danos à Flora e Fauna: A implementação do projeto pode implicar na remoção da vegetação e no deslocamento de espécies animais, impactando habitats naturais.
- Potencial Contamínação do Solo e da Água: Durante a obra, podem ocorrer

AS &





- vazamentos de óleos hidráulicos e combustível dos equipamentos, contaminando o solo e recursos hídricos.
- Erosão e Assoreamento: A movimentação de terra pode levar ao deslocamento de sedimentos para cursos d'água, deteriorando a qualidade da água e alterando a morfologia dos rios.
- Impactos socioeconômicos: A interferência na paisagem e na utilização do espaço pode afetar a rotina das comunidades locais, causando disrupturas sociais e econômicas.

Medidas mitigadoras a serem adotadas:

- Estudos Técnicos Complementares: Realizar estudos hidrológicos, geotécnicos e de impacto ambiental para estruturar um projeto que minimize alterações no regime hidrológico e garanta a preservação do meio ambiente.
- Plano de Manejo Ambiental: Desenvolver e implementar um plano contendo medidas para prevenção, controle e monitoramento dos impactos ambientais durante e após as obras.
- Recuperação Ambiental: Promover a recuperação das áreas afetadas após a conclusão das obras, com o replantio da vegetação nativa e restauração de habitats.
- Sistema de Contenção de Sedimentos: Empregar barreiras de sedimentação e outras técnicas de engenharia para reduzir a erosão e o assoreamento dos cursos d'água.
- Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos e efluentes para prevenir a contaminação do solo e da água.
- Monitoramento Contínuo: Estabelecer uma rotina de monitoramento do meio ambiente para detectar e corrigir eventuais impactos negativos em tempo hábil.
- Programa de Educação Ambiental: Promover a educação e a conscientização ambiental da população local, envolvendo-a na preservação do ecossistema local.
- Consultas e Comunicação Social: Realizar consultas públicas e manter diálogo constante com a comunidade para lidar com os impactos socioeconômicos e manter a população informada sobre o andamento do projeto.

A aplicação dessas medidas garantirá o alinhamento da contratação com os objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente com relação às questões relativas ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 5°), garantindo eficácia e a preservação do meio ambiente como objetivo final.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de abril de 2021 e as análises realizadas na fase preparatória do processo licitatório, conclui-se que a contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú no município de Russas/CE é viável e razoável sob os pontos de vista técnico, econômico e legal.

677





A fundamentação positiva da contratação está apoiada nos seguintes aspectos jurídicos da Lei 14.133:

- O processo de licitação visará atender ao interesse público, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à justa competição, como preconizado pelos artigos 5° e 11 da referida lei.
- O procedimento licitatório respeitará os princípios de transparência, planejamento e economicidade, essenciais para uma contratação eficaz e responsável (art. 5°).
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência desenvolvidos fornecerão bases sólidas para a definição do objeto, a estimativa dos custos e as exigências técnicas da obra, em conformidade com os artigos 18 e 23.
- A observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável é garantida, no sentido de que se almeja um resultado que beneficie a população local e a preservação ambiental, de acordo com o artigo 5°.
- As estimativas de custo e a adequação do valor estimado da contratação seguirão os parâmetros de mercado e as peculiaridades do local da execução, conforme descrito no artigo 23.
- As exigências impostas no edital de licitação estarão de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além de estarem alinhadas a um processo de gestão de risco eficiente, tal como estipula o artigo 18.

Em síntese, a contratação é justificada pela necessidade urgente de mitigar os riscos causados por inundações frequentes e pela importância estratégica da infraestrutura para a sustentabilidade e desenvolvimento da região. Assim, a operacionalização e a sequência subsequente do processo licitatório são consideradas não apenas viáveis, mas essenciais para o atendimento efetivo das demandas da população local e para atingir os resultados pretendidos de forma econômica e eficiente.

Este posicionamento reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência e eficácia da gestão de recursos, a segurança da população e com a preservação ambiental, em consonância com os princípios e disposições estabelecidas pela Lei de Licitações Nº 14.133.

S. S.



Russas / CE, 29 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL DE SOUSA MELO MEMBRO

Maria Sauny Santiago da Silva. Maria Saury Santiago da Silva.

MEMBRO

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE